



---

**CONTRABANDO QUALIFICADO, INTRODUÇÃO FRAUDULENTA NO CONSUMO  
QUALIFICADA, FRAUDE FISCAL QUALIFICADA, FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO E  
DETENÇÃO ARMA PROIBIDA**

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra vinte e três arguidos, (sendo um pessoa colectiva) pela prática de crimes de contrabando qualificado, introdução fraudulenta no consumo qualificada, fraude fiscal qualificada, falsificação de documento e detenção arma proibida.

Desde pelo menos finais de 2015 que os representantes de um entreposto aduaneiro e fiscal, com sede em Portugal, lograram obter cargas de tabaco oriundas do estrangeiro (designadamente, Emirados Árabes Unidos, China, Eslovénia, Bulgária, Indonésia) que sob o controlo das autoridades aduaneiras e em suspensão de impostos foram em contentores marítimos, ou por via terrestre e em camião, transportadas para seu depósito e armazenamento nas instalações de entreposto fiscal e aduaneiro de que eram detentores.

No decurso desta investigação salientam-se as seguintes apreensões:

99.200.000 cigarros (se introduzidos no consumo teriam lesado o estado em cerca de 17.000.000€), 27 veículos automóveis, 70 telemóveis, 23 computadores, 14 armas de fogo 584 munições e 163.500,00 €, em numerário.

Na posse das referidas cargas de tabaco nas instalações de entreposto os arguidos retiraram volumes de tabaco das caixas que acondicionavam as cargas de tabaco e, em sua substituição colocavam outros materiais para ocultar a atividade.

Tais materiais, que substituíam parte ou a totalidade dos volumes de tabaco subtraídos, tinham por função manter o peso e o volume das caixas de tabaco, caso as mesmas fossem objecto de fiscalização por parte das autoridades aduaneiras.



**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE  
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

A tarefa de substituição dos volumes de tabaco por outras mercadorias era realizada sobretudo, à noite, aos fins de semana e nos feriados, de forma a evitar que qualquer eventual acção de fiscalização por parte das autoridades aduaneiras às instalações de entreposto ocorresse quando os arguidos se encontravam a levar a cabo essa tarefa.

Tal actuação, levada a cabo, em conjunto com os demais arguidos (fornecedores e adquirentes dos volumes de tabaco), originou uma prestação tributária em falta no valor de €14.668.120,03 (catorze milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, cento e vinte euros e três cêntimos), que os arguidos não pagaram.

Foi deduzido pedido de indemnização civil€ no montante de 12.623.902,72€.

Os arguidos encontram-se sujeitos a prisão preventiva e obrigação de permanência na habitação

O Ministério Público foi coadjuvado pela GNR – UAF de Coimbra.

**NUIPC 226/16.5TELSB**

Data da acusação: 14-05-2018